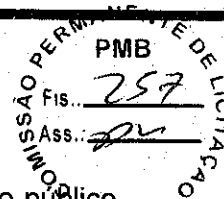




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº. 1025 23.02.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-009
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-009



O Senhor **ROWILSON GUIMARÃES PESSOA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, Administrador, residente e domiciliado na Trav. Dom Miguel Giambelli, nº 408, bairro Padre Luiz, CEP 68.600-00/0, município de Bragança, Estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 1035308 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 416.777.811-49, responsável interinamente pelo Controle Interno do Município de Bragança, Estado do Pará, nomeado nos termos da portaria nº 011/2022, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-009, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-009** que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E SUAS SECRETARIA MUNICIPAIS (SEMADS, SEGAB, SEFIM, SECULD, SENFRA)**, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E SUAS SECRETARIAS ACIMA CITADAS**, tendo como proponente, **PORTAL CONEXÃO LTDA, CNPJ Nº 17.441.754/0001-80**, tendo como com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

☒ (X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

☐ () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bragança / Pará, 23 de fevereiro de 2022


Rowilson Guimarães Pessoa
Controlador Interino Geral do Município
Portaria 011/2022